

DECRETO Nº 139/2018

“Institui Comissão para Implantação do e-Social e dá outras providências.”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o e-Social, novo sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII, da Constituição Federal;

Considerando que o Sistema padronizará e unificará o envio das informações cadastrais do ponto de vista previdenciário, contábil e fiscal;

Considerando que o cadastro dos trabalhadores – conceito no qual se incluem os servidores – deverá ser atualizado quando do início da utilização do sistema, oficialmente previsto para janeiro/2019, resolve DECRETAR:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto Institui os Membros Integrantes da Comissão de Implantação do e-Social no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. A Comissão de Implantação do e-Social na Administração Pública, que será constituída no mínimo por três membros – servidores efetivos a serem designados por Portaria do Poder Executivo, recaindo a escolha:

I – 01 – (um) servidor efetivo do Departamento de Recursos Humanos;

II – 01 (um) servidor efetivo do Departamento de Contabilidade;

III – 01 (um) servidor efetivo da Administração.

Art. 3º - É atribuição da Comissão e-Social viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 4º - Cabe ao servidor articulador, através de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão do e-Social.

Art. 5º - Por tratar de informações enviadas de todos os servidores públicos municipais, cada servidor será responsável para correção de eventuais pendências nos seus dados cadastrais e para tanto firmará Termo de Compromisso, constante no anexo I do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 18 de outubro de 2.018.

Augusto Donizetti Fajan
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escriturária Exp. Administrativo

ANEXO – I

TERMO DE COMPROMISSO – DADOS CADASTRAIS E-SOCIAL

Eu, -----, portador do RG. ----- e d o
CPF.-----, brasileiro, estado civil -----,
residente e domiciliado na rua ----- nº----- bairro -----
-----na cidade de -----/SP, servidor público municipal, lotado no cargo -----
-----, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO para a implantação do
e-SOCIAL, ficando ciente da resolução das pendências cadastrais que eventualmente
possam surgir em meu nome, comprometendo a saná-las, para que não possa prejudicar
globalidade do envio de informações e conseqüente a interrupção da transmissão da folha
de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, sob pena de incorrer em infrações
administrativas, que serão apuradas em sede de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.
Por ser verdade assino o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Nova Aliança- SP, _____ de _____ de 2018.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CPF.XXXXXXXXXXXXXXXXXX**